



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial para o ano de 2019 aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Jaicós-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós-PI aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o ano de 2019, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 inciso I, que alterou o artigo 9-A da Lei Federal 11.350, de 11 de outubro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de Janeiro de 2019.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, em 22 de março de 2019.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal